

**CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS
ARTESIANOS POR EMPREITADA GLOBAL**

O presente instrumento particular é firmado entre as seguintes partes:

CONTRATANTE: INSTITUTO WELIGHT DE INOVAÇÃO SOCIOAMBIENTAL (“INSTITUTO WELIGHT” ou “CONTRATANTE”), associação privada, que realiza atividades de defesa de direitos sociais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 23.889.302/0001-68, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Tim Lopes, n.º 255, apto. 506, Bloco 13, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-908, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu Diretor Presidente Ian Nellessen Lazoski.

CONTRATADA: PERFURAÇÕES VALE LTDA. (“VALE” ou “CONTRATADA”), sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.079.590/0001-64, com sede no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, na Rua Carlos Lopes de Souza, n.º 71, Bairro Aeroporto Velho, CEP 69.980-000, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu Administrador, Antonio Augusto Freitas do Vale.

INTERVENIENTE ANUENTE: COOPERATIVA AGRO-EXTRATIVISTA YAWANAWA, cooperativa com atividades de apoio à agricultura, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.039.170/0001-66, com sede no Município de Tarauaca, Estado do Acre, na Rua Floriano Peixoto, n.º 473, Bairro Centro, CEP 69.970-000, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu Presidente Juraci Brasil.

**LUMP SUM AGREEMENT FOR THE
CONSTRUCTION OF ARTESIAN WELLS**

This private agreement is entered into between the following parties:

PRINCIPAL: INSTITUTO WELIGHT DE INOVAÇÃO SOCIOAMBIENTAL (“WELIGHT INSTITUTE” or “PRINCIPAL”), a private association engaged in activities related to the defense of social rights registered under the National Registry of Legal Entities of the Ministry of Finance (“CNPJ/MF”) under No. 23.889.302/0001-68, headquartered in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Avenida Tim Lopes 255, Apartment 506, Block 13, Barra da Tijuca, ZIP Code 22.640-908, herein represented pursuant to its bylaws by its Chief Executive Officer, Mr. Ian Nellessen Lazoski.

CONTRACTOR: PERFURAÇÕES VALE LTDA. (“VALE” or “CONTRACTOR”), a limited liability company registered under CNPJ/MF no. 09.079.590/0001-64, headquartered in the City of Cruzeiro do Sul, State of Acre, at Rua Carlos Lopes de Souza, No. 71, Aeroporto Velho District, ZIP Code 69.980-000, herein represented in accordance with its bylaws by its Administrator, Mr. Antonio Augusto Freitas do Vale.

INTERVENING CONSENTING PARTY:
COOPERATIVA AGRO-EXTRATIVISTA YAWANAWA, a cooperative engaged in agriculture supporting activities, registered under CNPJ/MF No. 06.039.170/0001-66, headquartered in the City of Tarauaca, State of Acre, at Rua Floriano Peixoto, 473, Centro District, ZIP Code 69.970-000, herein represented in accordance with its bylaws by its President Mr. Juraci Brasil.

INTERVENIENTE ANUENTE: ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL YAWANAWA, associação privada com atividades de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.837.982/0001-24, com sede no Município de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Buriti, n.º 80, Quadra N, Lote 16, Bairro Jardim de Alah, CEP 69.915-514, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu Presidente Joaquim Luiz Yawanawa.

INTERVENIENTE ANUENTE: CTR FOUNDATION, fundação sem fins lucrativos constituída conforme as leis dos Estados Unidos da América, com registro sob o USA EIN: 88- 2784603, com sede na 2931 Canon Street, Ste. 6013, San Diego, CA 92106, Estados Unidos da América, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por Paul Rahilly.

CONSIDERANDO QUE:

a. A COOPERATIVA AGRO-EXTRATIVISTA YAWANAWA e a ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL YAWANAWA representam, juntas, a Comunidade Indígena Yawanawa residente em 12 (doze) aldeias localizadas no Território Indígena Rio Gregório (“COMUNIDADE INDÍGENA YAWANAWA”);

b. A CTR FOUNDATION tem com uma de suas missões acabar com o desmatamento da Amazônia, fortalecendo os povos indígenas com ferramentas não-invasivas que melhoram sua qualidade de vida e pretende financiar um projeto a ser realizado na COMUNIDADE INDÍGENA YAWANAWA visando garantir energia sustentável, água limpa, independência no transporte, melhorias na educação e na vida dos povos que habitam o território (“Projeto”);

INTERVENING CONSENTING PARTY: ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL YAWANAWA, a private association engaged in activities related to the defense of social rights, registered under CNPJ/MF n.º. 10.837.982/0001-24, headquartered in the City of Rio Branco, State of Acre, at Rua Buriti, 80, Quadra N, Lote 16, Jardim de Alah District, ZIP Code 69.915-514, herein represented in accordance with its bylaws by its President Mr. Joaquim Luiz Yawanawa.

INTERVENING CONSENTING PARTY: CTR FOUNDATION, a nonprofit foundation incorporated pursuant to the laws of the United States of America, registered under USA EIN 88-2784603, headquartered at 2931 Canon Street, Ste. 6013, San Diego, CA 92106, United States of America, herein represented in accordance with its bylaws by Mr. Paul Rahilly.

WHEREAS:

a. COOPERATIVA AGRO-EXTRATIVISTA YAWANAWA and ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL YAWANAWA jointly represent the Yawanawa Indigenous Community residing in 12 (twelve) villages located in the Rio Gregório Indigenous Territory (“YAWANAWA INDIGENOUS COMMUNITY”);

b. CTR FOUNDATION has among its missions to end deforestation in the Amazon, empowering indigenous peoples with non-invasive tools enhancing their quality of life, and intends to finance a project to be developed in the YAWANAWA INDIGENOUS COMMUNITY to ensure sustainable energy, clean water, transportation independence, improvements in education and in the lives of the people inhabiting the territory (“Project”).

c. O INSTITUTO WELIGHT, associação sem fins lucrativos constituída em 2016, com a missão de criar soluções para que pessoas físicas e jurídicas se tomem agentes de transformação, acelerando mudanças positivas no mundo, foi contratada pela CTR FOUNDATION para ser a responsável no Brasil pela gestão dos recursos filantrópicos destinados ao projeto e, para tanto, celebrou com a CTR FOUNDATION o Contrato de Parceria no dia 05 de Abril de 2023;

d. Para a concretização dessas obras e melhorias, a CTR FOUNDATION selecionou alguns prestadores de serviço de perfuração de poços artesianos e recomendou ao INSTITUTO WELIGHT a CONTRATADA, que demonstrou conhecimento da região e condições de prestar os serviços em conformidade com as necessidades do projeto, utilizando-se das melhores técnicas e recursos existentes;

e. A relação entre as PARTES se dará com total independência técnico-operacional, sem obrigações de exclusividade e/ou de dependência econômica, e as PARTES declaram não ser de interesse manter um vínculo de subordinação uma com a outra;

f. O processo de negociação realizado entre as PARTES está pautado não somente nas práticas de mercado, como também nos conceitos e princípios da ética, da moralidade e da boa-fé na condução dos negócios e no compromisso de realização de impacto social e ambiental positivo de forma inerente às suas atividades; e

g. As PARTES, após processo de negociação, em que foram amplamente debatidas as necessidades e definido o escopo dos serviços de perfuração de

c. WELIGHT INSTITUTE, a non-profit association incorporated in 2016 with the purpose of creating solutions for individuals and legal entities to become agents, accelerating positive change in the world, has been hired by CTR FOUNDATION to be responsible, in Brazil, for the management of the philanthropic resources allocated to the project and, for such purpose, executed with CTR FOUNDATION a Partnership Agreement on April, 5th 2023;

d. In order to carry out these works and improvements, CTR FOUNDATION has selected several service providers for drilling artesian wells and recommended the CONTRACTOR to the WELIGHT INSTITUTE, based on their demonstrated knowledge of the region and ability to provide services in accordance with the project's needs, utilizing the best techniques and available resources.

e. The relationship between the PARTIES shall take place with full technical and operational independence, with no exclusivity and/or economic dependence obligations, and the PARTIES declare that they have no interest in keeping a subordination relationship with each other;

f. The negotiation process between the PARTIES is guided not only by market practices but also by concepts and principles of ethics, morality, and good faith in conducting business and commitment to achieving positive social and environmental impacts inherent to their activities; and

g. The PARTIES, after a negotiation process in which the needs were extensively discussed and the scope of drilling services was defined, have reached a common understanding and wish to expressly ratify it through this instrument.

poços, chegaram a um entendimento comum e desejam ratificá-lo expressamente por meio do presente instrumento.

A CONTRATANTE, CONTRATADA e INTERVENIENTES ANUENTES, em conjunto, “**PARTES**”, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato de Construção de Poço Artesiano na Modalidade de Empreitada Global (“Contrato” ou “Instrumento”), que se regerá de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de perfuração de 12 (doze) poços tubulares com até 60 (sessenta) metros de profundidade, incluindo toda a mão de obra e materiais necessários, sob regime de empreitada global, até a completa conclusão.

1.1.1. A perfuração dos 12 (doze) poços objeto do Contrato deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) meses contados da assinatura do Contrato, conforme o cronograma de execução das obras que integra este Instrumento na forma do Anexo II.

1.2. Na execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá seguir as especificações, condições e instruções aplicáveis à perfuração de poços, conforme práticas consagradas de engenharia civil. Na hipótese de dúvida quanto a qualquer serviço a ser realizado ao abrigo deste Contrato prevalecerão, em primeiro lugar, as disposições deste e, em seguida, as constantes dos documentos que o integram como anexo, tal como enumerados:

ANEXO I: Proposta Comercial;

ANEXO II: Cronograma de Execução;

PRINCIPAL, CONTRACTOR and INTERVENING CONSENTING PARTIES, collectively referred to as the “**PARTIES**”, have mutually agreed to enter into this Lump Sum Agreement for the Construction of Artesian Wells (“Contract” or “Agreement”), which shall be governed by the clauses and conditions set forth below:

SECTION ONE
SCOPE

1.1. The purpose of this contract is the provision of services by the CONTRACTOR to the PRINCIPAL for the drilling of 12 (twelve) tubular wells with a depth of up to 60 (sixty) meters, including all necessary labor and materials, under a lump sum agreement, until full completion.

1.1.1. The drilling of the 12 (twelve) wells subject to this Contract shall be completed within 10 (ten) months from the execution of the Contract, according to the construction schedule outlined in Annex II, which is an integral part of this Agreement.

1.2. In the execution of the contracted services, the CONTRACTOR shall observe the specifications, conditions, and instructions applicable to the well drilling, in accordance with established civil engineering practices. In the event of any doubt regarding any service to be performed under this Agreement, at first, the provisions hereof shall prevail, followed by the provisions of the documents that are an integral part hereto as exhibits, such as numbered:

EXHIBIT I: Commercial Proposal;

EXHIBIT II: Performance Schedule;

EXHIBIT III: Technical Specifications.

ANEXO III: Especificações Técnicas;

1.3. A perfuração dos poços artesianos ocorrerá nos locais previamente identificado entre as Partes nas 12 (doze) aldeias que integram a COMUNIDADE INDÍGENA YAWANAWA, conforme previsto no Anexo III.

1.4. Caberá à CONTRATADA a administração e execução de todos os serviços necessários à plena realização dos 12 (doze) poços artesianos, ficando a seu cargo a boa gestão e verificação permanente das especificações técnicas, cronogramas e orçamento de serviços e materiais, os quais integram o presente instrumento na condição de anexos.

1.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária, constituída por pessoas qualificadas, garantindo que todos que compõem a equipe encarregada dos trabalhos estejam devidamente treinados e familiarizados com as condições em que os serviços devem ser executados.

1.6. Não terão eficácia quaisquer exceções formuladas pela CONTRATADA às especificações ou a outros documentos expedidos pela CONTRATANTE, aos quais esta não tenha declarado anuência por escrito.

1.7. A CONTRATADA declara que realizou as inspeções, investigações e estudos necessários para a realização das obras que integram o objeto do Contrato e tem pleno e total conhecimento: **(i)** da natureza e das condições prevalecentes no local de realização das obras; **(ii)** da totalidade dos projetos relacionados à perfuração dos poços artesianos; **(iii)** da interface que resultará na execução simultânea de outras construções, serviços e fornecimentos de responsabilidade dos outros prestadores de serviços e/ou fornecedores contratados pela CONTRATANTE, **(iv)** de todas e quaisquer dificuldades que podem vir

1.3. The drilling of the artesian wells will take place at the locations previously identified between the Parties in the 12 (twelve) villages that make up the YAWANAWA INDIGENOUS COMMUNITY, as stipulated in Exhibit III.

1.4. The CONTRACTOR shall be responsible for the management and execution of all services necessary for the complete realization of the 12 (twelve) artesian wells, including the proper management and ongoing verification of the technical specifications, schedules, and budget for services and materials, which are integral parts of this Agreement as Exhibits.

1.5. The CONTRACTOR shall provide all necessary workforce, consisting of qualified individuals, ensuring that all members of the team are properly trained and familiarized with the conditions under which the services shall be executed.

1.6. Any exceptions made by CONTRACTOR to the specifications or other documents issued by the PRINCIPAL shall not be effective unless expressly agreed to in writing.

1.7. CONTRACTOR declares that it has carried out all inspections, investigations and surveys required for the performance of the works under the scope of this Agreement and that it has full and entire knowledge of: **(i)** the nature and conditions prevailing at the site where the works will be carried out; **(ii)** all projects related to the drilling of artesian wells; **(iii)** the interface that will result in the simultaneous performance of constructions, services and supplies under the responsibility of other service providers and/or suppliers retained by PRINCIPAL; **(iv)** any and all difficulties that may affect the performance of the works under the Agreement,

a afetar a execução das obras objeto do Contrato, tendo considerado todas essas situações em seu cronograma de execução, bem como na formação do preço do Contrato, sem qualquer ressalva.

1.7.1 Nas hipóteses de caso fortuito e de força maior, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Para tanto, deverá informar a CONTRATANTE de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, os quais sendo confirmados pela CONTRATANTE, suspendem os prazos e obrigações previstos no Contrato.

1.7.2. Na hipótese do item 1.7.1 acima, tão logo as causas da suspensão cessem, a CONTRATADA deverá elaborar um novo cronograma de execução e um relatório que conste todos os efeitos da interrupção do serviço, os quais, se admitidos pela CONTRATANTE, passarão a integrar o presente Contrato para todos os fins de direito.

1.7.3. Não serão considerados caso fortuito ou de força maior os eventos previsíveis e evitáveis por diligências necessárias da CONTRATADA.

1.8. A CONTRATADA garante que dispõe da experiência, recursos, qualificações e capacidades necessárias para a realização das perfurações objeto do Contrato de acordo com os termos e condições ora acordados e assume integral responsabilidade por todas as questões relacionadas a realização das obras objeto do Contrato sob sua responsabilidade nos termos e condições estabelecidas neste Contrato, renunciando, desde já, a qualquer ajuste de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO DA EMPREITADA

having taking into account all such circumstances in its performance schedule, as well as in the formation of the price of the Agreement, without any caveat.

1.7.1. In the event of acts of God and force majeure, CONTRACTOR shall not be held liable for the nonperformance of its contractual obligations. For such purpose, it shall immediately inform PRINCIPAL in writing on the occurrence of such event, which, upon confirmation by PRINCIPAL, shall suspend the deadlines and obligations set forth in this Agreement.

1.7.2. In the event of item 1.7.1 above, as soon as the causes of suspension cease, CONTRACTOR shall draft a new performance schedule and a report specifying all effects of the service interruption, which, if acceptable by PRINCIPAL, shall become an integral part to this Agreement for all legal purposes.

1.7.3. Events that are predictable and avoidable by measures that should be taken by CONTRACTOR shall not be deemed as acts of God or force majeure.

1.8. The CONTRACTOR guarantees that it has the experience, resources, qualifications, and capabilities necessary to carry out the drilling activities under the Contract in accordance with the agreed terms and conditions, and assumes full responsibility for all matters related with the execution of the works under its responsibility as defined in this Agreement, hereby waiving to any price adjustment.

SECTION TWO
CONTRACT PRICE

2.1. For the drilling of the 12 (twelve) artesian wells under this this Contract, the PRINCIPAL shall pay

2.1. Pelos serviços de perfuração dos 12 (doze) poços artesianos objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total, fixo e irrevogável de **R\$ 544.317,50** (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme Anexo I.

2.2. Os pagamentos das parcelas do preço serão efetuados pela CONTRATANTE mediante apresentação, pela CONTRATADA, do relatório descritivo das etapas de perfuração cumpridas, acompanhado da respectiva nota fiscal emitida, por meio de transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade da CONTRATADA, havida no Banco do Brasil, Agência 0234-8, Conta Corrente n.º 29437-3, em nome de “PERFURAÇÕES VALE LTDA.”, valendo o comprovante bancário como prova de quitação para todos os fins, da seguinte forma:

2.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do preço, equivalente a R\$136.079,37 (cento e trinta e seis mil, setenta e nove reais e trinta e sete centavos) a ser pago em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos, do qual será descontada a parcela a ser retida em garantia, na forma da Cláusula 6.1;

2.2.2. 75% (setenta e cinco por cento) do valor global do preço, equivalente a R\$ 408.238,12 (quatrocentos e oito mil duzentos e trinta e oito reais e doze centavos), dividido em 10 (dez) parcelas mensais, vencendo-se a primeira após 30 dias do pagamento previsto no Cláusula 2.2.1, das quais serão descontadas as parcelas a serem retidas em garantia, na forma da Cláusula 6.1.

2.2.3. Na eventualidade de a CONTRATADA finalizar os 12 (doze) poços artesianos antes do cronograma

the CONTRACTOR the total, fixed, and non-adjustable price of **BRL 544,317.50** (five hundred and forty-four thousand, three hundred and seventeen reais and fifty cents), according to Exhibit I.

2.2. The payments of the installments shall be made by the PRINCIPAL upon submission, by the CONTRACTOR, of a descriptive report of the completed drilling stages, accompanied by the corresponding issued invoice, through electronic transfer to the CONTRACTOR’s bank account held at Banco do Brasil, Agency 0234-8, Current Account No. 29437-3, in the name of “PERFURAÇÕES VALE LTDA.”, with the bank receipt as proof of payment for all purposes, as follows:

2.2.1. 25% (twenty-five percent) of the total price, equivalent to BRL 136,079.37 (one hundred and thirty-six thousand, seventy-nine reais and thirty-seven cents) to be paid within 05 (five) days prior to the commencement of the works, from which the portion to be retained as a guarantee, as set forth in Clause 6.1., will be withheld;

2.2.2. 75% (seventy-five percent) of the total price, equivalent to BRL 408,238.12 (four hundred and eight thousand, two hundred and thirty-eight reais and twelve cents), divided into 10 (ten) monthly installments, with the first being due 30 days after the payment referred to in Clause 2.2.1, from which the portion to be retained as a guarantee, as set forth in Clause 6.1., will be withheld.

2.2.3. In the event that the CONTRACTOR completes the 12 (twelve) artesian wells ahead of the scheduled timeline, and provided that the PRINCIPAL has issued the Term of Delivery and

previsto, e desde que a CONTRATANTE tenha emitido o Termo de Entrega e Aceitação das Obras, o valor remanescente ainda não pago, deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias.

2.2.4. A CONTRATADA deverá elaborar e enviar para a CONTRATANTE mensalmente um relatório detalhado de cada etapa da obra, o qual deve conter fotos de todas as etapas já cumpridas, a descrição dos serviços entregues e o status da obra perante o cronograma apresentado.

2.3. A CONTRATADA também deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento, os comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”) e das contribuições previdenciárias da mão de obra alocada na obra, com o discriminativo que lhe seja correlato, mantendo no local da prestação de serviços tais documentos, além de controle de frequência externa, exames médicos admissionais e periódicos e todos os demais exigidos em lei e normas executivas.

2.4. O preço mencionado no item 2.1 compreende todas as despesas direta ou indiretamente necessárias à execução das perfurações contratadas em regime de empreitada global, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

2.4.1. Despesas com mão-de-obra, incluindo os encargos trabalhistas e previdenciários, salários, transportes, quaisquer prêmios ou indenizações, horas extras relativas a trabalhos noturnos ou em feriados, já previstos os reajustes dos dissídios da categoria;

2.4.2. Despesas relativas aos equipamentos necessários à prestação dos serviços, materiais de construção, compras, transportes, máquinas, locação, utensílios, bens de consumo, toda e qualquer

Acceptance of the Works, the remaining unpaid amount shall be paid within 30 (thirty) days.

2.2.4. The CONTRACTOR shall prepare and send to the PRINCIPAL, on a monthly basis, a detailed report of each stage of the work, which shall include photos of all completed stages, a description of the services delivered, and the status of the project in relation to the presented schedule.

2.3. CONTRACTOR shall also provide, together with the invoice, the payroll, proof of payment of the Unemployment Severance Fund (“FGTS”), and proof of payment for the social security contributions of the workforce allocated in the work, along with their respective breakdown, keeping such documents at the site of provision of the services, besides external attendance control, hiring and periodical medical examinations and all other examinations required by law and regulations.

2.4. The price mentioned in item 2.1 includes all expenses directly or indirectly required for the performance of the drilling contracted under the global lump-sum regime, CONTRACTOR being exclusively responsible for:

2.4.1. Expenses with workforce, including labor and social security charges, wages, transportation, any premiums or indemnifications, overtime in connection with night or holiday work hours, including the restatements in collective bargaining agreements of the category;

2.4.2. Expenses related to the equipment required for the provision of the services, construction materials, purchases, transportation, machinery, leasing, utensils, consumer goods, any and all maintenance (either preventive or corrective), losses, damages and/or breakages;

manutenção (preventiva ou corretiva), perdas, danos e/ou quebras;

2.4.3. Despesas para instalação, montagem, desmontagem, duplo transporte e aluguel das instalações necessárias ao canteiro de obras, bem como destinação adequada dos resíduos;

2.4.4. Despesas referentes aos riscos durante a execução da obra, qualquer que seja a origem, ainda que decorrentes de autos de infração que sejam lavrados contra a CONTRATADA;

2.4.5. Despesas ocasionadas por prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros ou a seus bens, incluindo danos causados em suas próprias obras;

2.4.6. Despesas com testes e análises físico-químicas e microbiológicas da água, impostas pelo Contrato e pelos Anexos;

2.4.7. Tributos, obrigações tributárias acessórias, contribuições trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza incidentes ou decorrentes dos serviços ora ajustados e da mão-de-obra alocada, bem como os incidentes para a obtenção da documentação referente a tais serviços e necessária para legalização e funcionamento dos espaços construídos pela CONTRATADA;

2.4.8. Despesas com a guarda individual das instalações de canteiro, armazéns, equipamentos, materiais de construção e utensílios da CONTRATADA, assim como gastos com manutenção, proteção, conservação, reconstrução, reparo e reposição ou substituição (inclusive para os materiais utilizados na obra);

2.4.3. Expenses for installation, assembly, disassembly, double transportation, and rental of the necessary facilities for the construction site, as well as proper disposal of waste;

2.4.4. Expenses related to risks during the execution of the work, regardless of their origin, even if arising from notices of infraction drawn up against CONTRACTOR;

2.4.5. Expenses incurred due to damages of any nature caused to third parties or their properties, including damages caused to their own works;

2.4.6. Expenses for tests and physical-chemical and microbiological analyses of the water, as required by the Contract and by the Exhibits;

2.4.7. Taxes, ancillary tax obligations, labor and social security contributions of any nature levied on or resulting from the services agreed hereunder and the allocated workforce, as well as the incident fees for obtaining documentation related to such services and necessary for the legalization and operation of spaces built by CONTRACTOR;

2.4.8. Expenses with the individual custody of construction site facilities, warehouses, equipment, construction materials and utensils of CONTRACTOR, as well as expenses with maintenance, protection, conservation, reconstruction, repair and replacement or substitution (including for materials used in the work);

2.4.9. Expenses with the apportionment of water and electricity consumption, as well as the workforce and materials required for the installation of power points

2.4.9. Despesas com o rateio do consumo de água e energia elétrica, bem com a mão-de-obra e materiais necessários à instalação de pontos de força ou iluminação a fim de atender ao desenvolvimento de seus serviços nos locais de perfuração;

2.4.10. Todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações objeto do presente Contrato intrínsecas à realização das obras em regime de empreitada global, ainda que aqui não estejam expressamente mencionadas.

2.5. A realização de pagamentos à CONTRATADA conforme previsto nesta Cláusula, não implicará em aceitação, pela CONTRATANTE, da respectiva etapa das perfurações, nem representará renúncia da CONTRATANTE a qualquer direito, ou novação das obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer por sua conta e responsabilidade todos os materiais, equipamentos, toda a mão-de-obra, transporte, equipamentos e ferramentas necessários para a boa realização de todas as perfurações objeto do Contrato, respondendo nessas condições pela qualidade dos serviços executados e dos materiais e equipamentos fornecidos, bem como por todos os atos de seus empregados, subcontratados e subfornecedores, inclusive perante terceiros e, também, no caso de subempreitadas.

3.2. A CONTRATADA, assume integral responsabilidade por todas as questões relacionadas a realização das obras objeto do Contrato sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da lei e das cláusulas deste Instrumento, obriga-se, ainda, a:

or lighting in order to meet the development of their services at the drilling locations.

2.4.10. All direct and indirect expenses required for the perfect achievement of the obligations under the scope of this Agreement that are intrinsic to the performance of the works under the global lump-sum regime, even if they are not expressly mentioned herein.

2.5. The payments to the CONTRACTOR as provided in this Clause shall not imply acceptance by the PRINCIPAL of the respective stage of drilling, nor shall it constitute a waiver by the PRINCIPAL of any right or novation of the obligations set forth in this Contract.

SECTION THREE **CONTRACTOR'S OBLIGATIONS**

3.1. CONTRACTOR undertakes to supply at its own expenses and responsibility all materials, equipment, workforce, transportation, equipment and tools necessary for the successful completion of all drilling activities under this Contract, being liable for the quality of the services performed and of the materials and equipment supplied, as well as for all acts of its employees, subcontractors and sub-suppliers, including before third parties, as well as in the event of subcontracting.

¶

3.2. CONTRACTOR undertakes full responsibility for all matters in connection with the performance of the works under this Agreement, without prejudice of other obligations arising out of the law and of the sections hereof, committing itself, further, to:

3.2.1. Perform the work with the standards set by the Brazilian Association of Technical Standards

3.2.1 Executar os trabalhos dentro das normas ditadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de acordo com a Legislação Ambiental vigente, respondendo exclusiva e individualmente por eventual descumprimento destas normas.

3.2.2. Executar as obras na forma dos projetos e especificações técnicas constantes dos Anexos I e II deste Contrato, empregando materiais de alta qualidade, métodos e processos de engenharia corretos e adequados, e compatíveis com a realização das obras;

3.2.3. Promover, por sua conta exclusiva, tão logo finda a execução das obras, a retirada dos materiais, equipamentos, entulhos e ferramentas de sua propriedade trazidos ao local dos trabalhos, dando destino adequado a todos os resíduos que venha a gerar, devendo apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação da adequação do descarte.

3.2.4. Realizar todas as obras necessárias a abertura e fechamento de valas para instalação da tubulação.

3.2.5. Manter em dia o pagamento dos salários dos empregados, inclusive contribuições previdenciárias, bem como demais contribuições e impostos incidentes, observando os horários e condições de trabalho estabelecidos pelas autoridades e pela legislação trabalhista e previdenciária incidentes.

3.2.6. Responsabilizar-se, com exclusividade, em relação a quaisquer acidentes pessoais ou danos verificados em decorrência das obras, não cobertos pelo seguro citado no subitem 3.12 abaixo;

(ABNT) and in compliance with the current Environmental Legislation, being solely and individually liable for any non-compliance with these standards.

3.2.2. Execute the works in accordance with the projects and technical specifications of Exhibits I and II of this Agreement, employing high quality materials and the correct and appropriate methods, and engineering processes, compatible with the execution of the works;

3.2.3. Carry out, at its exclusive account, upon the conclusion of the works, the withdrawal of all of its materials, equipment, debris and tools brought to the workplace, providing appropriate destination to all residues that it may generate, being required to present to PRINCIPAL, whenever requested, proof of adequacy of disposal;

3.2.4. Carry out all necessary work for the excavation and backfilling of trenches for the installation of the pipelines.

3.2.5. Ensure timely payment of employees' salaries, including social security contributions, as well as other contributions and applicable taxes, in compliance with working hours and conditions established by the authorities and labor and social security legislation.

3.2.6. Assume exclusive responsibility for any personal accidents or damages resulting from the works that are not covered by the insurance policy mentioned in sub-item 3.12 below;

3.2.7. Provide the PRINCIPAL with the documents related to the services rendered and the machinery

3.2.7 Entregar à CONTRATANTE os documentos relativos aos serviços prestados e aos maquinários e equipamentos que integram o objeto do Contrato.

3.2.8. Finalizar todas as perfurações e instalações de equipamentos nos poços artesianos dentro dos prazos previstos no cronograma constante do Anexo II, entregando em perfeito estado de funcionamento e utilização.

3.3. O prazo de garantia dos equipamentos elétricos e de bombeamento de água são aqueles determinados pelos fabricantes dos equipamentos.

3.3.1. A CONTRATADA não se responsabiliza em caso de mau uso ou falta de manutenção dos equipamentos elétricos e de bombeamento de água instaladas nos poços artesianos.

3.4. A CONTRATADA se responsabiliza exclusiva e individualmente em relação aos seus funcionários, por todas as obrigações previstas na legislação Civil, Trabalhista e Previdenciária, assim como pelos encargos patronais decorrentes.

3.4.1. Surgindo qualquer reclamação trabalhista ou lavratura de auto de infração contra a CONTRATANTE, relativamente a empregados da CONTRATADA, ainda que finda a presente relação contratual, a responsabilidade será única e exclusiva da CONTRATADA, que se obriga a ressarcir à CONTRATANTE toda e qualquer quantia que esta eventualmente venha a despendar em decorrência de obrigações relacionadas aos contratos de trabalho entre a CONTRATADA e seus empregados, inclusive com relação a acidentes de trabalho.

3.5. A CONTRATADA deverá obedecer a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao presente

and equipment that are part of the scope of the Contract.

3.2.8. Complete all drilling and equipment installations in the artesian wells within the deadlines set forth in the schedule outlined in Exhibit II, delivering them in perfect working and operational conditions.

3.3. The warranty period for electrical and water pumping equipment shall be determined by the manufacturer of the equipment.

3.3.1. The CONTRACTOR shall not be held responsible in case of misuse or lack of maintenance of electrical and water pumping equipment installed in artesian wells.

3.4. The CONTRACTOR shall be solely and individually responsible for all obligations stipulated in Civil, Labor, and Social Security legislation, as well for the corresponding employer charges.

3.4.1. In the event of any labor claim or the issuance of administrative penalties against the PRINCIPAL related to the CONTRACTOR's employees, even after the termination of this contractual relationship, the responsibility shall lie solely and exclusively with the CONTRACTOR, who undertakes to reimburse the PRINCIPAL for any and all amount it may incur due to obligations related to employment contracts between the CONTRACTOR and its employees, including work-related accidents.

3.5. The CONTRACTOR shall comply with the federal, state and municipal legislation applicable to

instrumento no que se refere à Medicina e Segurança do Trabalho.

3.6. A CONTRATADA deverá proceder rigorosa fiscalização, visando a segurança máxima dos seus empregados, os quais deverão usar EPIs (equipamentos de proteção individual) e todo o equipamento necessário para a prevenção de acidentes do trabalho.

3.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de EPIs, os quais deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial as normas regulamentadoras emitidas pelo Ministério Público do Trabalho, devendo constar em cada componente de segurança o número do certificado de autorização respectivo.

3.8. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais e dos serviços executados, até o recebimento da obra pela CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento dos materiais junto aos seus respectivos fornecedores, inclusive com relação a materiais que tenha recebido e que, por omissão culpável, malversação, imperícia, negligência ou imprudência, não utilize.

3.10. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre o desenvolvimento das perfurações, métodos de construção, técnicas, materiais adotados e forma de utilização da mão-de-obra e dos equipamentos.

3.11. A CONTRATADA deverá realizar todos os recolhimentos, nas etapas próprias, das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS"), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

this Agreement in respect to Occupational Health and Safety of Work.

3.6. The CONTRACTOR shall carry out strict supervision to ensure the maximum safety of its employees, who must use PPE (personal protective equipment) and all the necessary equipment to prevent occupational accidents.

3.7. The CONTRACTOR is responsible for providing PPE, which must comply with the current legislation, in particular the regulatory standards issued by the Public Ministry of Labor, and each safety component must contain the number of the respective authorization certificate.

3.8. The CONTRACTOR is responsible for the custody and conservation of the materials and services performed, until the work is accepted by the PRINCIPAL.

3.9. The CONTRACTOR is solely responsible for the payment of the materials to their respective suppliers, including materials received but not used due to culpable omission, malpractice, incompetence, negligence, or recklessly.

3.10. The CONTRACTOR must provide, upon request by the PRINCIPAL, information regarding the progress of the drilling, construction methods, techniques, materials used, and the utilization of the workforce and equipment.

3.11. The CONTRACTOR is responsible for collecting all necessary contributions to the National Institute of Social Security ("INSS"), to the Severance Indemnity Fund ("FGTS") and other charges determined by specific legislation, in

("FGTS") e outros encargos determinados pela legislação específica, em decorrência da mão de obra alocada, responsabilizando-se pelas consequências do não recolhimento, do recolhimento inadequado e/ou intempestivo dessas contribuições, inclusive no que for pertinente aos seus subcontratados por todo o período de exigibilidade aplicável.

3.12. A CONTRATADA se responsabiliza pela contratação de seguro de responsabilidade civil e do seguro de riscos de Engenharia;

3.13. A CONTRATADA deverá se programar e organizar as etapas das perfurações considerando a existência de terceiros que realizarão no mesmo período outros serviços e/ou fornecimentos na área da COMUNIDADE INDÍGENA YAWANAWA com vistas à manutenção dos prazos estipulados no cronograma das perfurações, devendo ainda: **(i)** colaborar com a CONTRATANTE no que tange à definição e organização da interface com os demais prestadores de serviços e/ou fornecedores que tenham acesso aos locais, quando for o caso, e **(ii)** comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE quanto a ocorrência de interferências visando a solução da questão suscitada, sob pena de restar configurado que tal interferência não afetou a regular execução contratual.

3.14. Deverá a CONTRATADA cumprir a legislação vigente sobre meio ambiente, anticorrupção, proteção de dados e trabalho, incluídas as normas de segurança, medicina e higiene, vedada a utilização de mão de obra infantil, ou em condições análogas à de escravidão, por si e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação, acatando, outrossim, demais recomendações que nesta matéria sejam diretamente formuladas pela CONTRATANTE ou por profissional por esta designado.

relation to the allocated workforce and shall be held responsible for any consequences arising from the failure, inadequate or untimely payment of these contributions, including those related to its subcontractors, throughout the applicable period of enforceability.

3.12. The CONTRACTOR is responsible for contracting civil liability insurance and engineering risk insurance;

3.13. CONTRACTOR must plan and organize the stages of the drilling, considering the presence of third parties who will be carrying out other services and/or supplies in the area of the YAWANAWA INDIGENOUS COMMUNITY during the same period, in order to ensure the deadlines stipulated in the drilling schedule, and must also: **(i)** collaborate with the PRINCIPAL in defining and organizing the interface with other service providers and/or suppliers who have access to the sites, when applicable, and **(ii)** immediately inform the PRINCIPAL of any interferences, in order to find a solution to the issue raised, under penalty of being deemed that such interference has not affected the regular contractual performance.

3.14. CONTRACTOR must comply with the current legislation on environment, anti-corruption, data protection and work, including safety, medicine and hygiene standards, it being forbidden the use of child labor or slave-like labor, by itself and any subcontractors, where subcontracting is allowed, accepting, further, other recommendations that are directly set forth in this regard by PRINCIPAL or by a professional appointed by same;

3.15. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das perfurações, bens e serviços, bem como de cada material, matéria-prima ou componente, individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação e/ou que sejam fornecidos e/ou prestados por Subfornecedor e/ou Subcontratado, relativos às obras objeto do Contrato, garantindo a sua perfeita execução.

3.16. A CONTRATADA se compromete a obter todas as licenças prévias necessárias para executar os serviços e perfurações objeto desse Contrato perante os órgãos competentes, tais como, sem limitação, Prefeitura Municipal, Fundação Nacional dos Povos Indígenas (“FUNAI”), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (“IBAMA”), e apresenta-las à CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços, além de seguir todas as normas aplicáveis, apresentando à CONTRATANTE relatório de conformidade e documentos comprobatórios da regularidade das obras.

3.16.1. A CONTRATADA identificará e será responsável por solicitar todas as licenças, alvarás, registros, inspeções, aprovações, permissões ou certificados relativos às perfurações dos poços, eventualmente requeridos pelos órgãos governamentais, entidades normativas e/ou concessionárias de serviços públicos, relativos ao início e a execução das perfurações e obras correlatas e ocupação dos respectivos locais, bem como identificará os custos com taxas e emolumentos inerentes e necessários para a obtenção de cada um de tais itens, que serão integralmente arcados pela CONTRATADA.

3.16.2. A CONTRATADA deverá elaborar e complementar toda e qualquer documentação e

3.15. CONTRACTOR is fully responsible for the conformity, adequacy, performance and quality of the drillings, goods and services, as well as of each material, input or component, individually considered, even if it is not the manufacturer thereof and/or if they are supplied and/or performed by a sub-supplier and/or a subcontractor, in connection with the works under the scope of the Agreement, assuring the perfect performance thereof.

3.16. CONTRACTOR undertakes to obtain all previous licenses required to perform the drilling services under the scope of this Agreement before the competent bodies, such as, without limitation, the Municipal Government, the Indigenous People National Foundation (“FUNAI”), the Brazilian Institute for Environment and Renewable Natural Resources (“IBAMA”) and present them to PRINCIPAL prior to the beginning of performance of the services, besides following all applicable rules, and submitting to PRINCIPAL a conformity report and documents evidencing the works regularity.

3.16.1. CONTRACTOR shall identify and be liable for applying for all licenses, authorizations, registrations, inspections, approvals, permits or certificates in connection with the well drillings that may be requested by the governmental authorities, regulatory entities and/or concessionaires of public services, in connection with the beginning and performance of the drilling and related works, and occupancy of the work site, and shall identify the costs with fees and emoluments relative to and necessary for the obtaining of each such item, to be fully borne by CONTRACTOR.

3.16.2. CONTRACTOR shall prepare and supplement any and all documentation and surveys required for any licenses and/or authorizations required by the competent governmental bodies in

estudos necessários para quaisquer licenças e/ou alvarás requeridos pelos órgãos competentes do Poder Público relativos à execução das perfurações e obras correlatas, especialmente aqueles referentes ao acesso, construção e prestação de serviços em área de reserva indígena.

3.17. A CONTRATADA deverá promover o cadastro de todos os trabalhadores envolvidos na obra, garantindo que todos estejam com as respectivas carteirinhas de vacinas atualizadas e observem todas as regras aplicáveis para o ingresso em Território Indígena, mediante autorização expressa da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (“FUNAI”) e do cacique da Aldeia, para fins de controle de presença, e, sempre que aplicável, na estrita observância dos termos da licença e autorizações que sejam outorgadas à CONTRATADA, sendo que, cumpridas tais exigências, os INTERVENIENTES ANUENTES concordam com o acesso aos seus territórios, para que os serviços ora contratados possam ser executados.

3.17.1. Todos os empregados da CONTRATADA que tiverem acesso às áreas do local das obras deverão usar uniforme padronizado e portar identidade funcional (crachá) fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de lhes ser negada a entrada no local de obras.

3.17.2. Deverão ser encaminhados a CONTRATANTE todos os atestados de saúde ocupacional emitidos pelo médico do trabalho da CONTRATADA, para autorização de acesso daqueles que obtiverem a condição “apta” ao trabalho, devendo a CONTRATADA manter todos os exames e atestados de saúde no local de trabalho.

3.17.3. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, rememoradas a Lei Federal n.º 6.514/77, Portaria n.º

connection with the performance of the drillings, in particular those relative to the access, construction and service provision in an indigenous reserve area.

3.17. CONTRACTOR shall carry out the registration of all workers involved in the work, ensuring that everyone has their respective vaccination cards updated and comply with all applicable rules for entering an Indigenous Territory, with the express authorization from National Foundation of Indigenous Peoples (“FUNAI”) and the village chief (cacique), for purposes of presence control, and, whenever applicable, in strict compliance with the terms of the license and authorizations granted to CONTRACTOR, provided that, once those requirements are met, the CONSENTING INTERVENING PARTIES agree to give access to their territories, so that the services contracted herein can be executed.

3.17.1. All employees of CONTRACTOR having access to the worksite areas shall wear standardized uniforms and carry functional identities (badges) supplied by CONTRACTOR, under penalty of being denied entry to the worksite areas.

3.17.2. PRINCIPAL shall be supplied with all occupational health certificates issued by the occupational physician of CONTRACTOR for authorization of access by those who are deemed to be fit for work. CONTRACTOR shall keep all health examinations and certificates at the workplace.

3.17.3. CONTRACTOR shall not be exempted from any liability regarding the individual or collective safety of its workers, as set forth by Federal Law No. 6.514/77, Ordinance No. 3.214/78, Regulatory Standards (“NR”) 01 to 28 and in particular, NRs 04, 05, 06 and 18, among other supervening standards.

3.214/78, Normas Regulamentares (“NR”) 01 a 28 e, em especial, as NR 04, 05, 06 e 18, dentre outras supervenientes.

3.17.4. Cabe à CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

3.18. A CONTRATADA obriga-se, igualmente, a reembolsar a CONTRATANTE todas e quaisquer despesas decorrentes de: **(i)** eventual reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados ou subordinados, com a CONTRATANTE; e **(ii)** eventual reconhecimento de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE, no cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou regulatórias da CONTRATADA.

3.19. A CONTRATADA, neste ato, declara que possui ciência de que as perfurações e obras correlatas serão realizadas em terras indígenas remotas, as quais, por sua própria natureza, portam riscos decorrentes da fauna, da flora, e, até mesmo, de opositores à causa indígena, assumindo, portanto, integralmente toda a responsabilidade pela segurança, acessibilidade e condições adequadas de trabalho a todo o tempo por seus trabalhadores, subordinados, fornecedores e demais envolvidos, respondendo exclusivamente por quaisquer danos que venham a ocorrer.

3.20. Em caso de algum dos poços artesianos serem considerados secos, isto é, sem água, após as tubulações instaladas, a CONTRATADA não cobrará pelos serviços, podendo, entretanto, realizar uma nova perfuração na mesma localidade.

3.17.4. CONTRACTOR shall request to PRINCIPAL the immediate presence of the responsible person for the inspection in the event of accident(s) at the workplace, in the services and/or in third parties’ assets, so that the relevant expert examination is carried out.

3.18. CONTRACTOR undertakes, likewise, to reimburse PRINCIPAL for any and all expenses resulting from: **(i)** any judicial acknowledgment of an employment relationship between its employees or subcontractors with PRINCIPAL; and **(ii)** any acknowledgment of joint and several liability of PRINCIPAL in the performance of the tax, labor, social security or regulatory obligations of CONTRACTOR;

3.19. CONTRACTOR hereby declares that it is aware that the drilling and related works will be carried out in remote indigenous lands, which, by their own nature, bear risks arising from the fauna, flora, and even from opponents of the indigenous cause, assuming, therefore, full responsibility for the safety, accessibility and adequate working conditions at all times for its workers, subcontractors, suppliers and other parties involved, remaining exclusively liable for any damages that may occur.

3.20. In the event that any of the artesian wells are determined to be dry, meaning without water, after the installation of the piping, CONTRACTOR will not charge for the services rendered. However, CONTRACTOR may proceed with a new drilling in the same location.

3.20.1. A CONTRATADA, por meio dos serviços ora pactuados, garante tão somente a obtenção de água, não se responsabilizando pela qualidade desta.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Manter-se adimplente com os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Contrato.

4.1.2. Fornecer todas as informações que estejam a sua disposição e sejam úteis ou necessários à execução das obras ora contratadas.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO
DAS PERFURAÇÕES E OBRAS CORRELATAS

5.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, por si ou por intermédio de fiscais ou engenheiros que nomear, percorrer e vistoriar o andamento dos serviços de perfuração e obras correlatas executados pela CONTRATADA, sem que, em razão desse fato, cesse ou fique diminuída a responsabilidade desta última pela perfeição e segurança dos serviços executados.

5.2. Havendo desconformidades identificadas no curso da fiscalização pela CONTRATANTE, esta informará a CONTRATADA para que refaça o serviço considerado inadequado, arcando integralmente com as despesas de material e mão-de-obra necessários.

5.3. Concluídos os serviços de perfuração e obras correlatas, a CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE, para que esta, por si ou através dos fiscais ou engenheiros nomeados, procedam a vistoria dos serviços executados.

3.20.1. The CONTRACTOR, through the services agreed upon, only guarantees the provision of water and shall not be held responsible for its quality.

SECTION FOUR
PRINCIPAL'S OBLIGATIONS

4.1. The obligations of PRINCIPAL are:

4.1.1. Remain in compliance with the payments under the conditions established in this Agreement.

4.1.2. To supply all information at its disposal that is useful or necessary for the performance of the works contracted hereunder.

SECTION FIVE
SUPERVISION DURING THE EXECUTION OF
DRILLING AND RELATED WORKS

5.1. PRINCIPAL may, at any time, either directly or through appointed inspectors or engineers, visit and inspect the progress of the drilling and related works carried out by the CONTRACTOR, without this fact diminishing or ceasing the latter's responsibility for the perfection and safety of the executed services.

5.2 If any non-conformities are identified during the inspection by the PRINCIPAL, it shall inform the CONTRACTOR to rectify the services deemed as inadequate, bearing with all the expenses related to the materials and workforce needed.

5.3. Upon completion of the drilling and related works, the CONTRACTOR shall notify the PRINCIPAL, who, either directly or through appointed inspectors or engineers, will conduct an inspection of the executed services.

5.4. Na hipótese de os serviços apresentarem falhas ou vícios de execução por culpa da CONTRATADA, um laudo de vistoria relacionará as falhas, e dele será dado ciência à CONTRATADA, para que procedam às devidas correções.

5.5. Se, durante a execução dos serviços a cargo dos Subcontratados, a CONTRATANTE constatar que os trabalhos estão sendo realizados de maneira conflitante com o disposto no Contrato ou em seus Anexos, nos requisitos legais ou, ainda, com as práticas e procedimentos usuais de perfurações de poços artesianos, a CONTRATANTE poderá recusar os serviços, e cientificar prontamente a CONTRATADA a respeito, bem como oferecendo recomendações à CONTRATADA com relação a possíveis métodos de correção dos trabalhos com defeitos.

5.6. Sempre que a CONTRATADA verificar qualquer desvio ou não conformidade entre os trabalhos eventualmente executados por Subcontratados, deverá paralisar a execução do serviço e exigir a reparação pelo Subcontratado, ficando pelo mesmo período suspensa a obrigação de pagamento dos valores parciais.

5.7. Após a vistoria, e não ocorrendo a hipótese prevista no item 5.4. acima, caberá à CONTRATANTE receber o serviço concluído, mediante formalização do Termo de Entrega e Aceitação das Obras.

5.8. Após a formalização do Termo de Entrega e Aceitação das Obras, a CONTRATADA deverá proceder à retirada do local da obra as máquinas, materiais, equipamentos, resíduos e demais instalações do canteiro, dentro do prazo que lhe for conferido pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que a CONTRATADA tenha providenciado a retirada aqui aludida, a CONTRATANTE poderá fazê-lo diretamente, sem que lhe caiba qualquer

5.4. In the event the services present any faults or defects in its execution due to CONTRACTOR's fault, an inspection report will list the deficiencies, and the CONTRACTOR shall be notified thereof, to proceed with the proper corrections.

5.5. If, during the provision of the services in charge of Subcontractors, PRINCIPAL finds that the works are being carried out in a manner that conflicts with the provisions of this Agreement or Exhibits hereto, with the legal requirements or with the usual artesian well drilling practices and procedures, PRINCIPAL may refuse the services and promptly notify the CONTRACTOR thereupon, as well as offering recommendations to CONTRACTOR regarding possible methods of correcting defective works.

5.6. Whenever CONTRACTOR verifies any deviation or nonconformity of the works performed by Subcontractors, it shall suspend the performance of the service and demand repair by the Subcontractor, and the obligation to pay the relevant partial amounts shall be suspended for the same period.

5.7. After the inspection, and if the situation described in item 5.4. above does not occur, the PRINCIPAL shall accept the completed work, through the issuance of the Term of Delivery and Acceptance of the Works.

5.8. After the issuance of the Term of Delivery and Acceptance of the Works, the CONTRACTOR shall carry out the removal of the machines, materials, equipment, waste and other facilities from the worksite, within the deadline defined by the PRINCIPAL. At the end of this period without the CONTRACTOR having arranged for the removal

responsabilização por eventuais danos causados a tais bens, sendo certo, ainda, que os custos de depósito e remoção correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.9. A formalização do Termo de Entrega e Aceitação das Obras não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos poços artesianos e obras correlatas, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DA RETENÇÃO EM GARANTIA DOS SERVIÇOS
E DOS PRODUTOS

6.1. A título de garantia do correto cumprimento dos serviços ora contratados, será retido o valor que corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento) de cada pagamento efetuado à CONTRATADA, o qual será totalmente pago à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da data do Termo de Entrega e Aceitação das Obras, caso não haja quaisquer ressalvas ou objeções da CONTRATANTE quanto à qualidade e/ou adequação das obras.

6.2. Enquanto verificadas irregularidades na consecução dos serviços, quer quanto à qualidade, quer quanto à sua adequação, não será conferido o Termo de Entrega e Aceitação das Obras, nem restituído o percentual referente à caução.

6.3. A CONTRATADA confere à CONTRATANTE a garantia de fábrica pelos produtos, e garantia dos serviços fornecidos, de acordo com a Proposta Comercial, sendo a garantia de instalação de 1 (um) ano.

6.3.1. A garantia não cobre danos resultantes do mau uso dos equipamentos, manuseio inadequado,

referred to herein, PRINCIPAL may do so directly, without being liable for any damages caused to such goods, provided, further, that the deposit and removal costs shall be exclusively borne by CONTRACTOR.

5.9. The issuance of the Term of Delivery and Acceptance of the Works does not exclude the civil liability of the CONTRACTOR regarding the solidity and safety of the artesian wells and related works, nor from ethical and professional responsibility for the perfect performance of the Agreement.

SECTION SIX
WITHHOLDING WARRANTY FOR SERVICES
AND PRODUCTS

6.1. On account of collateral for the proper performance of the services contracted hereunder, it shall be withheld an amount corresponding to five percent (5%) of each payment made to CONTRACTOR, which shall be totally paid to CONTRACTOR within ten (10) days counted as of the date of issue of the Term of Delivery and Acceptance of the Works, provided that there are no reservations or objections from the PRINCIPAL regarding the quality and/or adequacy of the works.

6.2. Upon assessment of irregularities in the performance of the services, either regarding their quality or adequacy, the Term of Delivery and Acceptance of the Works shall not be issued, nor shall the collateral percentage be reimbursed.

6.3. CONTRACTOR grants to PRINCIPAL the manufacturer's guarantee for the equipment supplied, as well as the guarantee for services supplied

vandalismo, roubo, depreciação, manutenção por terceiros não autorizados pela CONTRATADA, anomalias climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, sobrecargas de rede elétrica, atos de sabotagem.

6.3.2. A garantia não abrange acessórios que não sejam objeto deste Contrato, e que venham a ser agregados ao sistema, tampouco abrange os danos e defeitos decorrentes da incorporação de tais acessórios.

6.3.3. Na eventual necessidade de retirada dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para manutenção ou troca, o que se dará na hipótese de a CONTRATANTE verificar que algum equipamento não atende as especificações constantes dos Anexos ou não esteja funcionando de forma adequada, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte do equipamento, bem como a locação de um equipamento substituto caso for de seu interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES DECORRENTES DO

DESCUMPRIMENTO

AO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. O atraso no cumprimento dos prazos previstos no cronograma de execução por mais de 30 (trinta) dias, desde que injustificáveis, sejam eles intermediários ou finais, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia-calendário de atraso, a qual será devida a partir da constatação do descumprimento do cronograma, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sendo a importância respectiva deduzida de um ou mais pagamentos que

pursuant to the Commercial Proposal, for a period of one (1) year.

6.3.1. The guarantee does not cover damages resulting from misuse of the equipment, improper handling, vandalism, theft, depredation, maintenance by third parties not authorized by CONTRACTOR, weather or environmental anomalies, fires, floods, electrical network overloads and acts of sabotage.

6.3.2. The guarantee does not cover accessories that are not under the scope of this Agreement, and that may be added to the system, nor does it cover damages and defects arising out of the incorporation of such accessories.

6.3.3. In the event of the need to remove the equipment provided by CONTRACTOR for maintenance or exchange, which shall take place if PRINCIPAL verifies that some equipment does not meet the specifications specified in the Exhibits or is not functioning properly, CONTRACTOR shall be entirely responsible for the expenses with transportation of the equipment, as well as renting replacement equipment as the case may be.

SECTION SEVEN

PENALTIES ARISING OUT OF

NONCOMPLIANCE WITH THE

PERFORMANCE SCHEDULE

7.1. Delays in meeting the deadlines set forth in the performance schedule for over thirty (30) days, provided they are unjustifiable, whether intermediate or final, shall submit CONTRACTOR to the payment of a fine equivalent to 1% (one percent) of the total amount of the Agreement per calendar day of delay, which shall be due as of the confirmation of

sejam devidos à CONTRATADA, com o que desde já concorda expressamente a CONTRATADA.

7.2. Caso as perfurações sejam paralisadas por mais de 30 (trinta) dias por motivos de força maior, tais como, mas não exclusivamente, por condições climáticas, embargos de fiscalização, disputas entre lideranças indígenas, os pagamentos ficarão suspensos até que a situação volte à normalidade e seja possível retomar a execução das obras.

7.2.1. Se comprovada a hipótese de caso fortuito ou de força maior, na forma da Cláusula 1.7.1 e subsequentes, não incidirão as penalidades previstas durante o período das ocorrências.

7.2.2. Finalizadas tais ocorrências, pode a CONTRATADA ser responsabilizada por descumprimentos contratuais, observados, contudo, o novo cronograma de execução e o relatório de análise dos efeitos da interrupção.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE terá o direito de rescindir este Contrato, caso a CONTRATADA não desenvolva os serviços conforme suas necessidades, nos termos deste Contrato e respectivos Anexos. Considerar-se-ão inadimplemento da CONTRATADA, a ensejar a aplicação de multas e a própria rescisão imediata deste Instrumento, com todas as penalidades decorrentes da lei ou deste instrumento, as seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado na conclusão das perfurações, em descumprimento ao cronograma anexo, igual ou superior a 30 (trinta) dias.

violation of the schedule, regardless of any judicial or extrajudicial notice, the respective amount being subtracted from one or more payments due to CONTRACTOR, with which CONTRACTOR hereby expressly agrees.

7.2. If the drilling works are interrupted for more than 30 (thirty) days for reasons of force majeure, such as, without limitation, weather conditions, inspection embargoes, disputes between indigenous leaders, the payments shall be suspended until the situation gets back to normal and the execution of the works can be resumed.

7.2.1. Upon evidencing of a force majeure event, in the form of Clause 1.7.1 and subsequent, the penalties set forth shall not be imposed during the event period.

7.2.2. Upon the end of such events, CONTRACTOR may be held liable for contractual violations, with observance, however, of the new performance schedule and of the report of review of the interruption effects.

SECTION EIGHT **TERMINATION**

8.1. PRINCIPAL shall have the right to terminate this Agreement if CONTRACTOR does not perform the services according to its needs pursuant to this Agreement and respective Exhibits. The following events shall be deemed to be a default by CONTRACTOR, entailing the imposition of penalties and the immediate termination hereof, with all penalties set forth by law or by this instrument:

- a) Unjustified delay in completing the drilling, activities, in violation to the attached

- b) Incompetência, desídia, negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente Contrato, bem como inobservância aos projetos e Especificações aprovados pela CONTRATANTE, após advertência deste formulada por escrito;
- c) Não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Contrato;
- d) Decretação da falência da CONTRATADA ou propositura de recuperação judicial ou extrajudicial.

8.2. Na hipótese de se verificar a rescisão contratual por qualquer dos fundamentos acima, receberá a CONTRATADA apenas as importâncias referentes aos trabalhos efetivamente executados de acordo com a medição feita, descontados os pagamentos já efetuados, ficando a CONTRATADA responsável, entretanto, por todas as falhas técnicas ou irregularidades verificadas e sem direito ao recebimento de indenização pela rescisão a qualquer título.

8.3. Verificada a rescisão na forma prevista neste Contrato, obriga-se a CONTRATADA a devolver a posse da área ou dependência que estiver ocupando para a execução das perfurações contratadas, dentro de 15 (quinze) dias, após a comunicação por escrito pela CONTRATANTE, de modo a devolvê-los livre e desocupados sob pena de detendo-os, sujeitar-se à imediata reintegração de posse, renunciando expressamente o direito de retenção a qualquer título contra a CONTRATANTE, mas sem prejuízo de, pelos meios ordinários, defender a CONTRATADA eventuais direitos.

8.4. Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá pagar uma multa penal

schedule, equal to or exceeding 30 (thirty) days;

- b) Incompetence, carelessness, negligence, imprudence or malpractice in the performance of this Agreement, as well as noncompliance with the projects and Specifications approved by PRINCIPAL after a written warning notice;
- c) Failure to perform any obligation undertaken by virtue of this Agreement;
- d) Decree of bankruptcy of CONTRACTOR or filing for a judicial or extrajudicial recovery.

8.2. Upon the contractual termination due to any of the reasons above, CONTRACTOR shall earn only the amounts relative to works effectively performed in accordance with the measurement made, discounting payments already made, CONTRACTOR being responsible, however, for all technical failures or irregularities assessed, without the right to earn indemnification for the termination on any account.

8.3. Upon the contractual termination as provided in this Agreement, CONTRACTOR undertakes to return the area or facility under its occupancy for the execution of the drillings within 15 (fifteen) days, after written communication by PRINCIPAL, so as to return them free and clear, under penalty of being served process of a possession lawsuit, expressly waiving the withholding right against PRINCIPAL on any account, but without prejudice of CONTRACTOR being able to defend its own rights.

não-compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parcela ainda não entregue dos serviços objeto do presente Contrato, sem prejuízo da obrigação de ressarcir e indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos suportados por ela derivados do inadimplemento pela CONTRATADA, os quais serão apurados em oportunidade própria. Para todos os fins de direito, a multa pela rescisão do Contrato é admitida como líquida e certa pela CONTRATADA.

8.5. A CONTRATANTE terá o direito de denunciar este Contrato, sem justa causa, mediante uma notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

8.5.1. Se a CONTRATANTE denunciar este Contrato sem justa causa, ela reembolsará a CONTRATADA: **(i)** os justificáveis custos de desmobilização e destinação de resíduos, **(ii)** a parcela em haver e ainda não quitada da remuneração da CONTRATADA pelos serviços e materiais já entregues, inclusive valores retidos eventualmente existentes sobre a mesma, calculados até a data da denúncia.

8.6. Em caso de rescisão ou denúncia, a CONTRATANTE poderá, a seu único e exclusivo critério, adquirir da CONTRATADA os materiais em condições de uso existentes na obra, reembolsando-a através da aplicação dos preços unitários da planilha contratual ou, na sua falta, pelo preço de custo devidamente comprovado por documento hábil.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

9.1. Todos os tributos federais, estaduais ou municipais, bem como as contribuições especiais que forem devidos no cumprimento do objeto deste

8.4. Upon the contractual termination, CONTRACTOR shall pay a non-compensatory fine of ten percent (10%) on the amount corresponding to the portion of works hereunder not delivered yet, without prejudice of the obligation of compensating and indemnifying PRINCIPAL for any losses or damages resulting from the default of CONTRACTOR, which shall be assessed in due course. For all legal purposes, the fine for termination of the Agreement is accepted as net and undisputable by CONTRACTOR.

8.5. PRINCIPAL shall have the right to terminate this Agreement without cause by means of a previous notice to CONTRACTOR with at least thirty (30) days in advance.

8.5.1. If PRINCIPAL terminates this Agreement without cause, it shall reimburse CONTRACTOR for: **(i)** justifiable costs of demobilization and waste disposal, **(ii)** overdue installments of the compensation of CONTRACTOR for already delivered services and materials, including withheld amounts that may exist thereon, calculated until the termination date.

8.6. In the event of termination, PRINCIPAL may, should it wish so, at its only and exclusive discretion, purchase from CONTRACTOR the usable materials existing at the worksite, reimbursing it by applying the unit prices of the contractual schedule or, in the absence thereof, the cost price duly evidenced by a reliable document.

SECTION NINE **TAX LIABILITY**

Contrato, ainda, os que vierem a sê-lo, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo cumprimento e formalidades que a lei a ela atribua.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As PARTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846/2013, e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, promulgada pelo Decreto n.º 3.678/2000, da Convenção Interamericana Contra a Corrupção, promulgada pelo Decreto n.º 4.410/2002, e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, promulgada pelo Decreto n.º 5.687/2006.

10.2. A CONTRATADA, neste ato, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

10.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se, perante a CONTRATANTE, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento particular, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética, íntegra

9.1. All federal, State or municipal taxes, as well as special contributions due by virtue of the scope of the Agreement, either present or future, shall be exclusively borne by CONTRACTOR, which shall also be liable for the compliance and formalities assigned to it by law.

SECTION TEN
ANTICORRUPTION LAW

10.1. The PARTIES undertake to comply with the legal provisions set forth by the Brazilian legal system regarding the fight against corruption, in particular Law No. 12.846/2013 and, as applicable, the international treaties of the Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions, enacted by Decree No. 3.678/2000, of the Inter-American Convention against Corruption, enacted by Decree No. 4.410/2002, and of the United Nations Convention against Corruption, enacted by Decree No. 5.687/2006.

10.2. CONTRACTOR hereby declares, by itself and by its administrators, employees, representatives and other persons who act on its behalf, directly or indirectly, to be aware of the provisions of Law No. 12.846/2013, which provides on the administrative and civil liability of legal entities for the practice of acts against the public administration, either domestic or foreign.

10.3. CONTRACTOR, in the performance of the activities under the scope of this Agreement, undertakes, before PRINCIPAL, to refrain from performing act(s) that may constitute a violation of the legislation applicable to this private instrument,

e em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

10.5. Na execução do presente Contrato, é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: **(i)** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; **(ii)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; **(iii)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, nos respectivos instrumentos contratuais; **(iv)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou **(v)** de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, bem como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VEDAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL E EM
CONDIÇÕES
ANÁLOGAS À DE ESCRAVO

11.1. A CONTRATADA, neste ato, para fins de cumprimento ao disposto no art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, declara que: **(i)** não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **(ii)** não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; **(iii)** que não utiliza mão de obra em condições análogas à de escravo; **(iv)** que jamais foi condenada por alguma dessas prática; e **(v)** que segue todas as normas trabalhistas vigentes.

11.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar e não utilizar mão-de-obra infantil e/ou em condições análogas à de escravidão na realização dos

including those described in Law No. 12.846/2013, in particular in its article 5.

10.4. CONTRACTOR undertakes to conduct its business and commercial practices ethically, truthfully and in accordance with the legal provisions in force in the country.

10.5. In the execution of this Agreement, PRINCIPAL and CONTRACTOR and/or any of their employees and/or representatives and/or managers are forbidden to: **(i)** promise, offer or give, directly or indirectly, undue advantage to a public agent or whoever, or to a third person related to him/her; **(ii)** fraudulently or irregularly create a legal entity to enter into this Agreement; **(iii)** fraudulently obtain undue advantage or benefit from modifications or extensions of this Agreement, without legal authorization, in the respective contractual instruments; **(iv)** manipulate or defraud the economic and financial balance of this Agreement; or **(v)** in any way defraud this Agreement, as well as perform any actions or omissions that could represent an illegal or corrupt practice, even if not related to this Agreement.

SECTION ELEVEN
PROHIBITION OF CHILD AND SLAVE-LIKE
LABOR

11.1. CONTRACTOR hereby declares, for purposes of compliance with article 7 of the Constitution of the Federal Republic of Brazil, that it: **(i)** does not employ minors under the age of eighteen (18) years in night, dangerous or unhealthy work; **(ii)** does not employ minors under the age of sixteen (16) years; **(iii)** does not use slave-like workmanship; **(iv)** has never been sentenced for any of these practices; and

serviços inerentes às obras, bem como também não contratar e/ou manter relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou de qualquer meio ou forma empreguem o trabalho nessas condições.

11.3. A CONTRATADA, neste ato, declara que não adota qualquer prática discriminatória para efeito de acesso a relação de emprego ou sua manutenção por motivo de sexo, gênero, origem, raça, religião, cor, estado civil, situação familiar ou idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A CONTRATADA, neste ato, se obriga a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados em todos os seus termos, obrigando-se a tratar devidamente todos os dados envolvidos nessa relação obrigacional, que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

12.2. A CONTRATADA se compromete a executar os seus trabalhos com o devido tratamento de dados da CONTRATANTE, observados os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

12.3. A CONTRATADA obriga-se a adotar uma política interna de tratamento de dados, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, a legislação vigente.

12.4. Os dados coletados pela CONTRATADA somente poderão ser arquivados pelo tempo necessário para a execução das obras contratadas ou para se resguardar de eventuais demandas

(v) complies with all labor rules in force.

11.2. CONTRACTOR undertakes not to employ and not to use child and/or slave-like workforce in the performance of the services inherent to the works, as well as not to hire and/or keep relationships with any other companies providing services to it (partners, suppliers and/or subcontractors) that use, explore and/or by any other means or manner employ workforce under such conditions.

11.3. CONTRACTOR hereby declares that it does not adopt any discriminatory practice for purposes of access to or maintenance of employment for reason of sex, gender, origin, race, religion, color, marital status, family situation or age.

SECTION TWELVE **PERSONAL DATA PROTECTION**

12.1. CONTRACTOR hereby undertakes to comply with the Data Protection General Law in all of its terms, committing itself to treat duly all data involved in this obligational relationship that may be collected according to its needs or obligations.

12.2. CONTRACTOR undertakes to perform its works with the due treatment of data of PRINCIPAL, with observance of the principles of finality, adequacy, transparency, free access, safety, prevention and non-discrimination.

12.3. CONTRACTOR undertakes to adopt an internal policy of data treatment, so as to comply with the legislation in force by itself and its employees and representatives.

administrativas ou judiciais, devendo, após o término de tais hipóteses, eliminá-los permanentemente.

12.5. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, parceiros, fornecedores e/ou subcontratados, obriga-se a, no manuseio dos dados:

12.5.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

12.5.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

12.5.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

12.5.4. Garantir a confidencialidade dos dados processados, não os utilizá-los para fins diversos e que treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

12.6. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a

12.4. The data collected by CONTRACTOR shall solely be filed for the time required for the performance of the contracted works or to protect itself from any administrative or judicial proceedings, after which it shall delete them on a definitive basis.

12.5. CONTRACTOR undertakes, by itself and its employees, partners, suppliers and/or subcontractor, in the handling of data:

12.5.1. To treat the personal data to which it has access strictly in accordance with the instructions of PRINCIPAL and in conformity with these sections. In the event it can no longer comply with such obligations, for any reason, it agrees to inform this fact on a formal basis and immediately to PRINCIPAL, which shall have the right to terminate the agreement without any burden, fine or charge;

12.5.2. To maintain and use administrative, technical and physical safety measures appropriate and sufficient to protect the confidentiality and integrity of all personal data maintained or consulted/transmitted electronically in order to ensure the protection of such data against unauthorized access, destruction, use, modification, disclosure or accidental or undue loss;

12.5.3. To access the data within their scope and to the extent covered by their access permission (authorization), provided that the personal data shall not be read, copied, modified or deleted without the express and written authorization of PRINCIPAL;

12.5.4. To ensure the confidentiality of the data processed, not using them for other purposes, as well

respeito de: **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados; **(ii)** qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA CONFIDENCIALIDADE**

13.1. As PARTES se obrigam a manter como confidenciais todas as Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, relacionadas a este Contrato, e ao objeto aqui tratado, bem como todas as informações privativas das PARTES.

13.1.1. Para os fins deste Contrato, “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação e documento de qualquer espécie, inclusive em formato digital, de natureza sigilosa, confidencial ou cujo conhecimento seja restrito ao titular da respectiva Informação Confidencial, que seja entregue a qualquer das PARTES por outra Parte, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes ou empregados, que sejam relativos aos negócios das PARTES ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, a título exemplificativo, segredos comerciais, conhecimentos técnicos, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado (incluindo as rendas, custos e

as to train and guide its staff on the applicable legal provisions on data protection.

12.6. CONTRACTOR shall notify PRINCIPAL within up to twenty-four (24) hours on: **(i)** any noncompliance (however suspected) with the legal provisions relative to the protection of Personal Data by CONTRACTOR, its employees or authorized third parties; **(ii)** any other violation of safety in the ambit of the activities and responsibilities of CONTRACTOR.

12.7. CONTRACTOR shall be fully liable for the payment of moral and material losses and damages, as well as for the reimbursement of the payment of any fine or penalty imposed on PRINCIPAL and/or third parties resulting from the violation by CONTRACTOR of any of the items set forth in this section in connection with the protection and use of personal data.

SECTION THIRTEEN **CONFIDENTIALITY**

13.1. The PARTIES undertake to keep the confidentiality of all Confidential Information, either directly or indirectly, in connection with this Agreement and with the scope hereof, as well as all proprietary information of the PARTIES.

13.1.1. For the purposes of this Agreement, “Confidential Information” means any and all information and document of any kind, including in digital format, with secret or confidential nature, or the knowledge of which is restricted to the holder of such Confidential Information which is delivered to any of the PARTIES by another Party or by their consultants, auditors, accountants, lawyers, representatives or employees, in connection with the businesses of the PARTIES or the businesses of their

lucros associados a quaisquer produtos ou serviços de quaisquer das PARTES), programas de treinamento, manuais ou materiais, informações técnicas, contratos, sistemas, procedimentos, know-how, nomes comerciais, melhorias, listas de preços, lista de clientes e indústrias, correspondências, relatórios internos, arquivos pessoais, material de vendas e propaganda, números de telefone, nomes, endereços ou quaisquer outras informações, escritas ou não, as quais são ou foram usadas nos negócios das PARTES.

13.2. Não serão consideradas Informações Confidenciais, para todos os fins e efeitos deste Contrato, aquelas que: **(i)** à época de sua revelação por uma Parte às demais, já estiverem disponíveis ao público em geral; **(ii)** já forem notoriamente de conhecimento da Parte recipiente antes de sua revelação por outra Parte; **(iii)** atualmente sejam ou que eventualmente venham a se tornar de conhecimento público, que não por responsabilidade de qualquer uma das PARTES; **(iv)** sejam ou eventualmente venham a se tornar do conhecimento de qualquer uma das PARTES por uma fonte que não esteja proibida de revelar tal parcela das Informações Confidenciais por obrigação legal, contratual ou fiduciária; **(v)** a informação cuja revelação for exigida por determinações judiciais, legais ou normativas competentes, que obriguem quaisquer das PARTES, sob pena de ser aplicada alguma sanção; ou **(vi)** a informação cuja revelação for expressamente autorizada pela outra Parte.

13.3. Qualquer outra informação que venha a ser transmitida a terceiros por qualquer das PARTES deverá ser precedida da prévia aprovação por escrito da outra Parte, conforme o caso, principalmente, mas não somente, no que diz respeito aos valores envolvidos na presente transação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

clients, suppliers and associates, including, without limitation, commercial secrets, technical knowledge, management data, financial data and market strategies (including revenues, costs and profits in connection with any products or services of any of the PARTIES), training programs, manuals or materials, technical information, contracts, systems, procedures, know-how, commercial names, improvements, price lists, client and industry lists, correspondences, internal reports, personal files, sales and marketing materials, telephone numbers, names, addresses or any other information, either written or not, which is or was used in the businesses of the PARTIES.

13.2. Shall not be deemed as Confidential Information, for the purposes of this Agreement, the information: **(i)** that at the time of its disclosure by one Party to the others, is already available to the public in general; **(ii)** that was patently known by the receiving Party prior to its disclosure by the other Party; **(iii)** that is or may eventually become public knowledge other than due to the responsibility of any of the PARTIES; **(iv)** that is or may eventually become known by any of the PARTIES from a source that is not forbidden to disclose such portion of the Confidential Information due to a legal, contractual or fiduciary obligation; **(v)** the disclosure of which is required by competent judicial, legal or normative orders binding any of the PARTIES, under penalty of imposition of a sanction; or **(vi)** the disclosure of which was expressly authorized by the other Party, shall not be deemed as Confidential Information for all purposes and effects of this Agreement.

13.3. Any other information that may be transmitted to third parties by any of the PARTIES shall be preceded by the previous approval in writing of the other Party, as the case may be, in particular, but not

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA só poderá ceder ou transferir este instrumento a terceiros mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Nenhum vínculo contratual haverá entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratados, cedidos ou transferidos, que permanecerão sob responsabilidade de seu contratante original.

14.2. Sem prejuízo da sua integral responsabilidade perante a CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no presente Contrato, a CONTRATADA poderá subcontratar o fornecimento de bens ou a prestação de serviços destinados à execução do objeto contratual, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

14.3. O não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer dos direitos ou prerogativas a ele assegurados neste Contrato ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importam em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência ou novação, podendo ditos direitos e prerogativas ser exercitados a qualquer tempo.

14.4. O presente Contrato vigorará até que cumpridas todas as cláusulas e condições nele previstas.

14.5. As obras não poderão ter início sem que as formalidades previstas no Contrato estejam completas. Os atrasos daí eventualmente decorrentes serão debitados da CONTRATADA.

14.6. As PARTES se obrigam por si e seus sucessores.

exclusively, as regards the amounts involved in this transaction.

SECTION FOURTEEN

MISCELLANEOUS

14.1. CONTRACTOR may only assign or transfer this instrument to third parties upon the previous and express authorization of PRINCIPAL. There shall be no contractual relationship between PRINCIPAL and any subcontractors, assignees or transferees, which shall remain under the responsibility of their original principal.

14.2. Without prejudice of its full liability before PRINCIPAL for the performance of all obligations set forth in this Agreement, CONTRACTOR may subcontract the supply of goods or the provision of services destined to the performance of the contractual scope, conditioned to the express authorization of PRINCIPAL.

14.3. Failure by PRINCIPAL to exercise any of the rights or prerogatives ascribed to it under this Agreement or by the law, in general, or the non-imposition of any penalties provided therein shall not imply the novation of its terms and, therefore, shall not be deemed as waiver or relinquishment or novation, and such rights and prerogatives may be exercised at any time.

14.4. This Agreement shall be in force until all clauses and conditions provided herein have been performed.

14.5. The works shall not begin until the formalities set forth in this Agreement are satisfied. Delays resulting therefrom shall be the responsibility of CONTRACTOR.

14.7. As PARTES reconhecem o presente Contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil de 2015.

14.8. A nulidade ou ineficácia de qualquer das disposições deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais Cláusulas, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as PARTES a envidar seus melhores esforços de modo a validamente alcançarem os mesmos efeitos da disposição que tiver sido anulada ou tiver se tomado ineficaz.

14.9. Todos os avisos, comunicações e notificações deverão ser feitos por escrito e enviados para os endereços constantes no preâmbulo do Contrato, a menos que modificado, posteriormente, na forma aqui regulada. A validade da notificação está condicionada à entrega pessoal, por correio, por telegrama, com comprovante de entrega, ou, por fax ou e-mail, desde que cópia da notificação seja concomitantemente postada à Parte destinatária por correio, ou por telegrama, com comprovante de entrega.

14.10. Para todo e qualquer procedimento judicial oriundo do presente Contrato, fica, desde já, eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.11. Nos termos da legislação aplicável, as PARTES declaram sua expressa concordância com a assinatura eletrônica deste Contrato e que as assinaturas sejam processadas por meio de plataforma de assinatura eletrônica, para fins do disposto no artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, sendo certo que, ainda que alguma das PARTES venha a assinar eletronicamente este Contrato em local e data diversos, o local e a data de assinatura deste Contrato, para todos os fins e efeitos, são os indicados abaixo.

14.6. The PARTIES are bound by themselves and their successors.

14.7. The PARTIES acknowledge this Agreement as an extrajudicial executive title, pursuant to article 784, III of the Civil Procedure Code of 2015.

14.8. The nullity or ineffectiveness of any provision of this Agreement shall not impair the validity and effectiveness of the other provisions, which shall be fully complied with, the PARTIES undertaking to endeavor their best efforts so as to validly reach the same effects of the provision that has been cancelled or become ineffective.

14.9. All notices, communications and correspondences shall be made in writing and sent to the addresses indicated in the preamble of this Agreement, unless eventually amended pursuant to this instrument. The validity of the notice is conditioned to the personal delivery, by the postal service or telegram, return receipt requested, or by facsimile or e-mail, provided that a copy of the notice is simultaneously addressed to the addressee Party by the postal service or telegram, return receipt requested.

14.10. For any and all judicial proceeding arising out of this Agreement, it is hereby elected the Central Court of the City of São Paulo, State of São Paulo.

14.11. Pursuant to the applicable legislation, the PARTIES declare their express agreement with the electronic signature of this Agreement and that the signatures are processed by means of an electronic signature platform, pursuant to article 10, paragraph 2, of Provisional Measure No. 2.200-2, of 2001. It is also agreed that, if any of the PARTIES signs this

E, por assim estarem ajustados e contratados, ficam as PARTES obrigadas, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente Contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

São Paulo, SP, XX de julho de 2023.

Agreement electronically in a different place and date, the place and date of signature of this Agreement shall be those indicated below for all purposes and effects.

I
N WITNESS WHEREOF, the PARTIES are hereby bound by themselves, their heirs or successors to the full, general and inalienable performance of this Agreement, in all of its clauses, terms and conditions.

São Paulo, SP, July ____, 2023

**INSTITUTO WELIGHT DE INOVACAO
SOCIOAMBIENTAL**

PERFURAÇÕES VALE LTDA.

**COOPERATIVA AGRO-EXTRATIVISTA
YAWANAWA**

CTR FOUNDATION

ASSOCIACAO SOCIOCULTURAL YAWANAWA

Testemunhas (Witnesses):

Nome (Name)

n.º RG (ID)

Nome (Name)

n.º RG (ID)

